



EDITAL Nº 201/2015

35º SALÃO DE ARTESANATO

FERNANDO PAULO FERREIRA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 22 de abril de 2015, deliberou aprovar o seguinte, relativamente ao 35º Salão de Artesanato:

PARTE 1 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 1º

LOCAL E HORÁRIO

1. O Salão de Artesanato tem lugar durante a Feira Anual de Outubro, ambos organizados pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, entre os dias 2 e 11 de outubro de 2015;
2. O Salão de Artesanato tem o seguinte horário de funcionamento:

Sexta, dia 2 de outubro - 18h00 à 01h00

Sábados, dias 3 e 10 de outubro - 15h00 à 01h00

Domingos, dias 4 e 11 de outubro – 15h00 às 23h00

Segunda a quinta, dias 5 a 8 de outubro – 17h00 às 23h00

Sexta, dia 9 de outubro – 17h00 à 01h00

3. Para cargas e descargas, o horário deverá ser o estipulado para a Feira Anual.

PARTE 2 – CANDIDATURAS

Artigo 2º

PRAZO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O prazo para apresentação das candidaturas decorre entre 30 de abril e 30 de junho.



Artigo 3º
DECISÃO SOBRE AS CANDIDATURAS

1. A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira/ Divisão de Turismo comunicará por escrito aos artesãos/entidades, a decisão sobre a sua candidatura até ao dia 21 de julho;
2. Os artesãos/entidades selecionados deverão confirmar a presença até ao dia 11 de agosto, através do preenchimento, pagamento do módulo respetivo e devolução da “Confirmação de Participação” corretamente preenchida.

PARTE 3 – PARTICIPAÇÃO

Artigo 4º

TAXA DE PARTICIPAÇÃO

1. Os artesãos/entidades selecionados (exceto os artesãos do concelho) que executem trabalho ao vivo, desde que o demonstrem diariamente, estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de participação pelo módulo ocupado, no valor de 50,00€ (cinquenta euros), a pagar no ato da confirmação de participação no Salão de Artesanato;
2. Os artesãos/entidades selecionados (exceto os artesãos do concelho) que integrem o ramo alimentar, bem como os que não executem trabalho ao vivo, estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de participação pelo módulo ocupado, no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), a pagar no ato da confirmação de participação no Salão de Artesanato;
3. Os artesãos/entidades selecionados que integrem o ramo alimentar (atividade de restauração ou de bebidas não sedentária), terão de apresentar a mera comunicação prévia no município de Vila Franca de Xira, nos termos da lei, a qual está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 24,55€ (vinte e quatro euros e cinquenta e cinco centimos), até ao dia 31 de agosto;
4. O(s) pagamento(s) mencionado(s) podem ser em cheque endossado ao Município de Vila Franca de Xira, sem prejuízo de outras formas de pagamento, presencialmente na Tesouraria dos serviços, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 24 (até às 16h30), ou via transferência bancária para o NIB 0007 0218 0022069 0001 59 da Câmara Municipal (deverá neste caso, ser enviado o comprovativo da transferência).





PARTE 4 – CONDIÇÕES E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Artigo 5.º

REFEIÇÕES

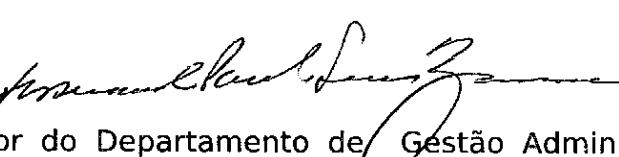
1. A organização facilita o almoço gratuito no restaurante municipal, no período em que decorre o certame e ao artesão que faça demonstração de artesanato, extensível a dois artesãos, se necessários para a execução do trabalho;
2. A organização facilita a outros casos, pelo valor de 5,00€ (cinco euros) o almoço no restaurante municipal, no período em que decorre o certame.

Artigo 6.º

MONTAGENS E DESMONTAGENS

1. A montagem dos módulos deve efetuar-se no dia anterior ao início do certame, entre as 09h00 e as 24h00, ou até às 15h00 do próprio dia;
2. O horário para a desmontagem dos módulos é o seguinte:
 - a) Dia 11 de outubro – das 23h00 às 03h00 (as viaturas só podem entrar no recinto da feira, a partir das 24h00);
 - b) Dia 12 de outubro – das 08h00 às 17h00.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu,  , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 22 de abril de 2015

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



- Fernando Paulo Ferreira -